

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.591, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Cria novas vagas para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de São Fidélis.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo abaixo indicado, a serem preenchidos por concurso público, na forma da Lei.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
Professor I - Libras	02	30 horas
Professor Pedagogo	01	25 horas
Enfermeiro – ESF	04	40 horas

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 17 de outubro de 2019.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito